



PCTT:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

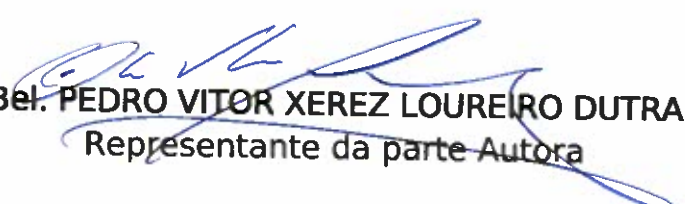
Processo n. 1000297-23.2018.4.01.3903

AUTO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Aos 15(quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018, em cumprimento ao r. MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE retro, extraído dos autos acima epigrafados, em trâmite na Vara Federal da Subseção Judiciária de Altamira-PA, movido pela empresa NORTE ENERGIA S.A. em face de MARIA JOSE CORREA nos termos da r. Decisão prolatada nos referidos autos, compareci no endereço nele indicado e, lá estando, às 17 h 34 min, constatei que o imóvel objeto da desapropriação estava desocupado pela parte requerida, tratando-se de uma área de 0,9151ha, parte de todo maior de 242,79 hectares, localizada na Estrada do Pedral, Km 7, nesta cidade composta por vegetação formada por capim e árvores nativas, sem edificações, conforme laudo e memorial descritivo anexado aos autos (ID 14223969), não havendo nenhuma ocupação na área objeto da desapropriação. Ato contínuo, IMITI a parte autora NORTE ENERGIA S.A. na posse provisória de um imóvel urbano sem edificação localizado na Estrada do Pedral, Km 7, Altamira/PA, com área de 0,9151ha, conforme memorial descritivo e planta anexados aos autos. Na ocasião, a parte autora NORTE ENERGIA S.A. fez-se representar na pessoa do advogado Bel. Pedro Vitor Xerez Loureiro Duta, inscrito na OAB/PA sob n. 18.180. Para constar, lavrei o presente Auto de Imissão Provisória na Posse, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça responsável pela diligência, pelo representante da parte autora e pela testemunha abaixo qualificada. Dou fé.


ALBERTIDAN FERREIRA MELO
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula nº PA1000993

Recebi o imóvel acima citado livre e desocupado em 15/10/2018.


Bel. PEDRO VITOR XEREZ LOUREIRO DUTRA
Representante da parte Autora

Testemunha

Denis Cardoso
CPF Nº: 15313142879 RG: 25788230-3

Assinatura: 